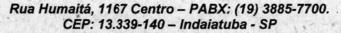
# o's and a second

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA



The state of the s

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## My

#### PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2018. Ofício GP/SEC nº 574/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 238/18 referente ao Projeto de Lei nº 299/18, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 10 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente

### **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



#### PALÁCIO VOTURA

IBA TE

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

#### **AUTÓGRAFO Nº 238/18**

#### PROJETO DE LEI Nº 299/18

"Altera dispositivos da Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 10 de dezembro do corrente, RESOLVE:

#### APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Os artigos 15, 16 e 33 da Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"A 4 4F

AIL 10
IX - Depósito aos cofres municipais do valor correspondente ao custo da execução de arborização em todo loteamento, da colocação de lixeiras públicas e da construção dos equipamentos de lazer (play ground) na área destinada ao sistema de lazer, de acordo com os projetos paisagísticos e técnicos apresentados previamente, devidamente orçado e aprovado pela Prefeitura
Municipal;
X - Depósito aos cofres municipais do valor correspondente ao custo da confecção da quantidade mínima de placas para identificação das ruas, praças e avenidas, devidamente orçado e aprovado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.408 de 25 de abril de 1997:

## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## Mys.

#### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

"Art. 16	
§ 3º - A Pr empreendedo forem satisfa órgãos técnic	refeitura Municipal poderá liberar parcialmente os ores da garantia oferecida à medida que as obras toriamente concluídas, mediante comprovação dos os da municipalidade. 
"Art. 33	
	esmembramentos serão exigidos os melhoramentos s garantias a que se referem os artigos 15 e 16 e fos

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 5º e 6º do artigo 32 da Lei nº 3.525 de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de dezembro de 2018, 189º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE** 

1º Secretário